



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016



EDIÇÃO Nº 869 DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: PALMAS-TO, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1247/2019

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA FERRO para responder pela Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de outubro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000091/2019-01
ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: REJANNE FONSECA CABRAL
PROTOCOLO: 07010308816201927

DESPACHO Nº 682/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014 e considerando o deslocamento efetuado pela servidora REJANNE FONSECA CABRAL, itinerário Araguaína/Araguanã/Araguaína, no dia 06/10/2019, para realizar atividades fiscalizatórias, no processo de escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar, conforme Memória de Cálculo nº 142/2019 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor da referida

servidora, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de outubro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000091/2019-01
ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: JÚNIOR DOLGLAS LACERDA

DESPACHO Nº 683/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando as viagens a serviços efetuados pelo servidor JÚNIOR DOLGLAS LACERDA, matrícula n.º 113712, itinerário Palmeirópolis/Paraná/Palmeirópolis, nos dias 25 de setembro e 03 de outubro de 2019, para realizar diligências, conforme Memória de Cálculo nº 141/2019 e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido servidor, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 194,40 (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de outubro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000092/2019-71

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior - Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: ADAILTON SARAIVA SILVA

PROTOCOLO: 07010303885201944

DESPACHO Nº 684/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando os deslocamentos efetuados pelo Promotor de Justiça ADAILTON SARAIVA SILVA, itinerário Alvorada/Talismã/Alvorada, nos dias 31/01/2018; 27/02/2018; 26/03/2018; 24/04/2018; 24/06/2018; 30/07/2018; 02/08/2018; 26/09/2018; 10/10/2018; 30/11/2018, no itinerário Alvorada/Figueirópolis/Alvorada, nos dias 13/03/2018; 20/03/2018; 27/03/2018; 11/09/2018; 25/09/2018; 13/11/2018, no itinerário Alvorada/Gurupi/Alvorada, no dia 10/04/2018, no itinerário Alvorada/Palmas/Alvorada, no dia 26/04/2018 e no itinerário Alvorada/Araguaçu/Alvorada, nos dias 22/10/2018; 19 e 20/11/2018; 26 e 27/11/2018; 03 e 04/12/2018; 10 e 11/12/2018; 17 e 18/12/2018, conforme Memória de Cálculo nº 132/2019, e documentos correlatos anexos, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, ano de 2018, referente ao pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 1.496,99 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores, motivo que AUTORIZO o pagamento total dos débitos apontados em favor do Promotor de Justiça em referência.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de outubro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 19.30.1540.0000091/2019-01

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: ADAILTON SARAIVA SILVA

PROTOCOLO: 07010303885201944

DESPACHO Nº 685/2019 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando os deslocamentos efetuados pelo Promotor de Justiça ADAILTON SARAIVA SILVA, itinerário Alvorada/Talismã/Alvorada, nos dias 14/01/2019; 31/01/2019; 13/02/2019; 26/04/2019; 30/05/2019; 28/06/2019; 31/07/2019, itinerário Alvorada/Araguaçu/Alvorada, nos dias 16 e 17/01/2019; 05 e 06/02/2019; 11 e 12/02/2019; 19 e 20/02/2019; 07 e 08/03/2019; 14 e 15/03/2019; 18 e 19/03/2019; 01 e 02/04/2019; 08 e 09/04/2019; 15/04/2019; 24 e 25/04/2019; 29 e 30/04/2019; 07/05/2019; 13/05/2019; 20 e 21/05/2019; 27 e 28/05/2019; 03 e 04/06/2019; 10 e 11/06/2019; 17 e 18/06/2019; 24 e 25/06/2019; 01 e 02/07/2019; 09 e 10/07/2019; 15, 16 e 17/07/2019; 24 e 25/07/2019; 29/07/2019; 05/08/2019 e 12/08/2019, itinerário Alvorada/Palmas/Alvorada, nos dias 21/03/2019; 05/04/2019 e 11/04/2019, itinerário Alvorada/Araguaçu/Alvorada/Talismã, nos dias 25 e 26/03/2019, itinerário Alvorada/Figueirópolis/Alvorada, no dia 16/04/2019, conforme Memória de Cálculo nº 140/2019 e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 3.664,48 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da unidade da Procuradoria-Geral de Justiça.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de outubro de 2019.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL**PORTARIA DG Nº 294/2019**

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) 2ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010309282201956, em 25 de outubro de 2019, da lavra do(a) Promotor(a) de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça suso.

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Isabella Attab Thame, a partir do dia 25/10/2019, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 21/10/2019 a 01/11/2019, assegurando o direito de usufruto dos 08 (oito) dias restantes em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 25 de outubro de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 295/2019

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99, da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 033/2017, de 03 de abril de 2017.

Considerando a necessidade do serviço a ser desenvolvido no(a) Departamento Administrativo – Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, exposta no requerimento sob protocolo nº 07010309460201949, em 29 de outubro de 2019, da lavra do(a) Chefe do Departamento suso.

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Danilo Carvalho da Silva, referente ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 29/10/2019 a 09/11/2019, assegurando o direito de usufruto desses 12 (doze) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 29 de outubro de 2019.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia **13/11/2019**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do **Pregão Presencial nº 042/19**, processo nº 19.30.1516.0000486/2019-75, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA**, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 31 de outubro de 2019.

Ricardo Azevedo Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia **14/11/2019**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do **Pregão Presencial nº 043/19**, processo nº 19.30.1516.0000540/2019-72, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 31 de outubro de 2019.

Ricardo Azevedo Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO CSMP Nº 063/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 400**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **24º Promotor de Justiça da Capital**, pelo critério de **Antiguidade**, dos candidatos Abel Andrade Leal Júnior, Araújo Cesárea Ferreira Santos D’Alessandro, Breno de Oliveira Simonassi, Elizon de Sousa Medrado, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira e Paulo Sérgio Ferreira de Almeida.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Presidente do CSMP/TO

Em exercício

ATO CSMP Nº 064/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 401**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **15º Promotor de Justiça da Capital**, pelo critério de **Mercetimento**, dos candidatos Abel Andrade Leal Júnior, André Ricardo Fonseca Carvalho, Benedicto de Oliveira Guedes Neto, Breno de Oliveira Simonassi, Elizon de Sousa Medrado, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Konrad César Resende Wimmer, Luiz Antônio Francisco Pinto, Octaydes Ballan Júnior, Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, Reinaldo Koch Filho e Weruska Rezende Fuso.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Presidente do CSMP/TO

Em exercício

ATO CSMP Nº 065/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 402**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **8º Promotor de Justiça da Capital**, pelo critério de **Antiguidade**, dos candidatos Abel Andrade Leal Júnior, Araújo Cesárea Ferreira Santos D’Alessandro, Breno de Oliveira Simonassi, Elizon de Sousa Medrado, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Konrad César Resende Wimmer, Maria Cristina da Costa Vilela, Maria Natal de Carvalho Wanderley e Paulo Sérgio Ferreira de Almeida.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 066/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 403**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **9º Promotor de Justiça de Gurupi**, pelo critério de **Merecimento**, dos candidatos Argemiro Ferreira dos Santos Neto, Cynthia Assis de Paula, Elizon de Sousa Medrado, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Marcelo Lima Nunes, Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, Roberto Freitas Garcia e Tarso Rizo Oliveira Ribeiro.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 067/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 404**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **19º Promotor de Justiça da Capital**, pelo critério de **Antiguidade**, dos candidatos Abel Andrade Leal Júnior, Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D’Alessandro, Breno de Oliveira Simonassi, Elizon de Sousa Medrado, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira e Paulo Sérgio Ferreira de Almeida.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 068/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 405**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **27º Promotor de Justiça da Capital**, pelo critério de **Merecimento**, dos candidatos Abel Andrade Leal Júnior, André Ricardo Fonseca Carvalho, Benedito de Oliveira Guedes Neto, Breno de Oliveira Simonassi, Elizon de Sousa Medrado, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Luiz Antonio Francisco Pinto, Paulo Sérgio Ferreira de Almeida e Reinaldo Koch Filho.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 069/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 406**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **7º Promotor de Justiça da Capital**, pelo critério de **Antiguidade**, dos candidatos Araína Cesárea Ferreira dos Santos D’Alessandro, Breno de Oliveira Simonassi, Elizon de Sousa Medrado, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Konrad César Resende Wimmer, Maria Natal de Carvalho Wanderley e Paulo Sérgio Ferreira de Almeida.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 070/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 407**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **10º Promotor de Justiça da Capital**, pelo critério de **Merecimento**, dos candidatos Abel Andrade Leal Júnior, André Ricardo Fonseca Carvalho, Breno de Oliveira Simonassi, Elizon de Sousa Medrado, Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, Reinaldo Koch Filho e Weruska Rezende Fuso.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 071/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 408**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **7º Promotor de Justiça de Araguaína**, pelo critério de **Antiguidade**, dos candidatos Breno de Oliveira Simonassi, Elizon de Sousa Medrado, Guilherme Cintra Deleuse, Paulo Sérgio Ferreira de Almeida e Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 072/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 409**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **1º Promotor de Justiça de Miracema**, pelo critério de **Merecimento**, dos candidatos Argemiro Ferreira dos Santos Neto, Breno de Oliveira Simonassi, Cynthia Assis de Paula, Elizon de Sousa Medrado, Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Luiz Antônio Francisco Pinto, Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva, Rafael Pinto Alamy, Reinaldo Koch Filho, Roberto Freitas Garcia e Tarso Rizo Oliveira Ribeiro.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 073/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 410**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **2º Promotor de Justiça de Araguaína**, pelo critério de **Antiguidade**, dos candidatos Breno de Oliveira Simonassi, Elizon de Sousa Medrado, Guilherme Cintra Deleuse, Paulo Sérgio Ferreira de Almeida e Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 074/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 411**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **Promotor de Justiça Regional Ambiental do Bico do Papagaio**, pelo critério de **Mercimento**, dos candidatos Breno de Oliveira Simonassi, Elizon de Sousa Medrado, Guilherme Cintra Deleuse, Paulo Sérgio Ferreira de Almeida, Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva e Rafael Pinto Alamy.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 075/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o pedido de desistência ao **Edital nº. 289**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **Promotor de Justiça Xambioá**, pelo critério de **Mercimento**, do candidato Gustavo Schult Júnior.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 076/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 290**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **Promotor de Justiça Araguaçu**, pelo critério de **Antiguidade**, dos candidatos André Henrique Oliveira Leite, Anton Klaus Matheus Moraes Tavares e Célem Guimarães Guerra Júnior.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 077/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 291**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **Promotor de Justiça Paranã**, pelo critério de **Merecimento**, dos candidatos André Henrique Oliveira Leite e Anton Klaus Matheus Morais Tavares.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 078/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 292**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **Promotor de Justiça Palmeirópolis**, pelo critério de **Antiguidade**, dos candidatos André Henrique Oliveira Leite, Anton Klaus Matheus Morais Tavares e Gustavo Schult Júnior.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 079/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO os pedidos de desistência ao **Edital nº. 293**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **Promotor de Justiça Alvorada**, pelo critério de **Merecimento**, dos candidatos André Henrique Oliveira Leite e Priscilla Karla Stival Ferreira.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

ATO CSMP Nº 080/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS *EM EXERCÍCIO*, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea “g”, XII, Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o pedido de desistência ao **Edital nº. 294**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins nº. 831, em 06/09/2019, para Remoção/Promoção ao cargo de **Promotor de Justiça Formoso do Araguaia**, pelo critério de **Antiguidade**, do candidato Gustavo Schult Júnior.

Art. 2º Determinar a divulgação do presente ato no sítio do Ministério Público Estadual, bem como sua imediata publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 31 de outubro de 2019.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CSMP/TO
Em exercício

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Corregedoria-Geral

CRONOGRAMA DE INSPEÇÕES 2020		
COMARCA	MÊS	DIA
Araguacema	FEVEREIRO	18
Paraíso do Tocantins		19
Ponte Alta do Tocantins	MARÇO	23
Porto Nacional		24 e 25
Novo Acordo		26
Araguatins	ABRIL	14
Augustinópolis		15
Axixá do Tocantins		16
Itaguatins		17
Arapoema	MAIO	25
Colinas do Tocantins		26
Colmeia		27
Guaraí		28
Procuradorias de Justiça	JUNHO	15 a 19
Taguatinga	AGOSTO	18
Aurora do Tocantins		19
Arraias		20
Tocantinópolis		15
Ananás	SETEMBRO	16
Xambioá		17
Paraná	NOVEMBRO	17
Palmeirópolis		18

Palmas, 29 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUGUSTINÓPOLIS

920109 - DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 2019.0006191

Notícia de Fato nº 2019.0006191

Assunto: Apuração dos fatos – Possível situação de vulnerabilidade social do idoso João Guerreiro

A denúncia relata possível situação de vulnerabilidade social do idoso João Guerreiro e de seu neto diagnosticado com paralisia cerebral.

A princípio, foi instaurado a notícia de fato em epígrafe no dia 26/09/2019. Ocorre que no dia 10/09/2019 já estava em trâmite a notícia de fato nº 2019.0005702 contendo o mesmo objeto de investigação.

É a síntese do necessário.

Diante da análise fática do caso em concreto, isto é, da apuração de possível situação de vulnerabilidade social do idoso João Guerreiro e de seu neto diagnosticado com paralisia cerebral, constatou-se que

a presente notícia de fato possui o mesmo objeto de investigação da NF nº 2019.0005702.

Assim, constatando a duplicidade de procedimentos a Súmula nº 008/2013 do Conselho Superior do Ministério Público fundamenta que é desnecessário o prosseguimento daquele instaurado posteriormente, in verbis:

SÚMULA 008/2013 do CSMP. “Se absolutamente idênticos as partes, o conteúdo e o pedido formulados nos procedimentos, impõe-se o arquivamento do segundo, instaurado posteriormente.”

Logo, na presença de duplicidade de procedimentos, não se justifica mais a instauração da notícia de fato em epígrafe tornando-se desnecessário o seu prosseguimento.

Pelo exposto determino o arquivamento da notícia de fato em epígrafe nos termos da Súmula nº 08/2013 do Conselho Superior do Ministério Público.

Intime-se o noticiante por meio de diário oficial para conhecimento da decisão de arquivamento com a ciência de que é possível recurso ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias da ciência desta decisão (art. 5º, §1º da Res. n. 5 do CSMP-TO).

AUGUSTINOPOLIS, 30 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
RUTH ARAÚJO VIANA
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AUGUSTINÓPOLIS

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2953/2019

Processo: 2019.0004125

PORTARIA PP nº 031/2019

- Procedimento Preparatório -

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, I, da Lei n.º 8.625/93, e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

Considerando a petição protocolizada perante o Ministério Público do Estado do Tocantins e distribuída para a 23ª Promotoria de Justiça da Capital na qual o denunciante Carlos Juliano Ribeiro Nardes afirma que o Estado do Tocantins ilegalmente descumpra a isenção fiscal estabelecida sobre a energia solar por convênio do Conselho Fazendário ao qual o ente público aderiu e depois regulamentou por meio de decreto;

Considerando que o Convênio ICMS 18/18, de 3 de abril de 2018,

alterou o Convênio ICMS 16/15, que autoriza a conceder isenção nas operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica de que trata a Resolução Normativa nº 482, de 2012, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

Considerando art. 2º, CXXXI, do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 dispõe são isentos do ICMS, dentre outros, o fornecimento de energia elétrica, relativamente ao valor utilizado a título de compensação da energia produzida por microgeração e minigeração cuja potência instalada seja, respectivamente, menor ou igual a 75 kw e superior a 75 kw e menor ou igual a 1 MW;

Considerando que a denúncia apresentada necessita de ser apurado de forma ainda mais aprofundada, instaurou o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, que tem como fundamentos o seguinte:

1. Origem: Petição protocolizada pelo denunciante Carlos Juliano Ribeiro Nardes.

2. Investigado: Estado do Tocantins.

3. Objeto do procedimento: Apurar possível tributação indevida sobre microgeração de energia elétrica produzida por placas fotovoltaicas pelo Estado do Tocantins, em razão do descumprimento da isenção fiscal autorizada pelo Convênio ICMS 18/18, de 3 de abril de 2018 e criada pelo art. 2º, CXXXI, do Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006 (Regulamento do ICMS).

4. Diligências:

4.1. Notifique-se o investigado sobre a instauração do presente Procedimento, facultando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de ALEGAÇÕES PRELIMINARES a respeito dos fatos em apuração;

4.2. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público sobre a instauração do Procedimento Preparatório.

4.3. Providencie-se o envio de cópia da Portaria Inaugural para a devida publicação.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores deste Ministério Público Estadual lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

As diligências ficarão a cargo dos Senhores Oficiais de Diligências lotados nas Promotorias da Capital, independentemente de compromisso. Após o cumprimento das diligências preliminares, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

CUMPRA-SE.

Palmas, TO, 30 de abril de 2019.

Kátia Chaves Gallieta
Promotora de Justiça

PALMAS, 30 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
KÁTIA CHAVES GALLIETA
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2954/2019

Processo: 2019.0001293

PORTARIA ICP nº 031/2019

- Inquérito Civil -

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelos art. 26, I, da Lei nº. 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e legitimado no art. 1º, inc. II c/c art. 5º inc. I, ambos da mesma Lei Infraconstitucional;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF/88) e que é seu dever zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, III, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego constitui infração penal, prevista no artigo 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.668/41;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990, a qual estabelece que "a emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta Resolução";

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 1, de 8 de março de 1990, estabelece que "são prejudiciais à saúde e ao sossego público, para os fins do item anterior os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT";

CONSIDERANDO o disposto no Código de Posturas do Município, Lei nº 371/92, de 04 de novembro de 1.992, que em seu artigo 183 estabelece que "compete à Prefeitura zelar pelo bem-estar público, impedindo o mau uso da propriedade particular e o abuso do exercício dos direitos individuais que afetem a coletividade";

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único, do artigo 183, do Código de Posturas do Município, para "atender as exigências do presente artigo o controle e a fiscalização da Prefeitura deverão desenvolver-se no sentido de assegurar a moralidade pública, o sossego público, a ordem nos divertimentos e festejos públicos, a utilização adequadas das vias públicas, a defesa paisagística e estética da cidade e a preservação estética dos edifícios, além de

outros campos que o interesse social exige”;

CONSIDERANDO que o art. 228 do CTB estabelece que é infração grave, sujeita a multa e a retenção do veículo para regularização, usar em veículo equipamento com som em volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução CONTRAN nº 624/16 determina que a infração será aplicada ao condutor se o som do automóvel for audível no lado externo e se gerar perturbação do sossego;

CONSIDERANDO que compete à SESMU contribuir para a fiscalização das posturas, encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, atuar de forma preventiva nos locais de aglomeração de pessoas como escolas, praias e praças, bem como eventos públicos, executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas, conforme dispõe respectivamente os incisos XV, XVII, XXVIII e LX do art. 38, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO a petição de autoria do síndico Thiago Luiz dos Santos Badi, subsíndico André Luiz Xavier e 1º Conselheiro Eliudo Reis Costa Souza, todos do condomínio do Residencial Graciosa, que foi protocolizada perante o Ministério Público do Estado do Tocantins na data de 27/02/2019, denunciado a perturbação do sossego causada por pessoas que utilizam “som automotivo” no píer da praia Graciosa, situado na Orla 14, nesta capital;

CONSIDERANDO que a petição mencionada também afirma que os moradores pediram auxílio para a Polícia Militar e a Guarda Metropolitana, porém, não tiveram o problema de perturbação do sossego resolvido;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, III, Constituição Federal).

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, visando apurar a possível utilização indevida de “som automotivo” nas imediações do píer da praia Graciosa, situado na Orla 14, Palmas-TO, o que tem perturbado o sossego dos moradores do Residencial Graciosa.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores deste Ministério Público Estadual lotados na 23ª Promotoria de Justiça da Capital, que devem desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das providências a seguir:

a) Oficie-se ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente inquérito e remetendo cópia desta portaria inaugural;

b) Afixe-se cópia da presente portaria no local de praxe, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/2018/CSMP-TO, bem como, seja publicada a instauração no Boletim do Ministério Público;

c) Encaminhe-se uma cópia da presente Portaria à Delegacia de

Polícia Civil respectiva, acompanhada de uma Requisição Ministerial para instauração do Inquérito Policial, visando apuração do crime de Poluição Sonora;

d) Seja elaborada Recomendação à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas, expondo argumentos jurídicos para convencer a pasta a realizar a fiscalização de trânsito, visando coibir a utilização abusiva de som automotivo e a perturbação do sossego, pois trata-se de infração de trânsito prevista no art. 228 do CTB, com penalidade de multa e sujeita a medida administrativa de retenção do veículo.

Após o cumprimento das diligências preliminares, voltem os autos conclusos para novas deliberações.

Palmas, TO, 30 de outubro de 2019.

Kátia Chaves Gallieta
Promotora de Justiça

PALMAS, 30 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
KÁTIA CHAVES GALLIETA
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

NOTICIA DE FATO

Processo: 2019.0007138

PROCEDIMENTO 07010306966201912

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO

Manifestação realizada por:

Cidadão (x) Órgão público () Órgão Privado ()

Nome: Paulo Sérgio Carvalho RG: 1029211 SSP/TO

CPF: 196.041.901-30

Endereço: 612 Sul, Alameda 2, QI-2, Lotes 14 e 15.

Município: Palmas-TO

Telefone: (63) 999712419

Trata-se de: () Reclamação (X) Denúncia () Crítica () Sugestão () Comentário () Elogio () Pedido de Informação

Modo de atendimento: PRESENCIAL

Assunto: Irregularidades no Estacionamento Rotativo no Município de Palmas-TO

Aos 15 dias do mês de outubro de 2019, compareceu nesta Ouvidoria o senhor acima identificado, relatando que: a) é usuário do estacionamento rotativo no município de Palmas e é notória as irregularidades cometidas pela empresa responsável, sendo que ao

estacionar seu veículo, não encontra nenhum preposto da empresa para realizar o pagamento do estacionamento, entretanto, ao sair das proximidades, o agente chega e multa seu veículo com a tarifa abusiva de R\$ 10,00 (dez reais) b) relata também que já pagou as multas em outras ocasiões, porém não acha correta a atuação da empresa, sendo que o valor do estacionamento deve ser o que efetivamente utilizou; c) Assim, solicita apoio do Ministério Público face os fatos apresentados. O cidadão foi orientado a procurar o PROCON para registrar sua manifestação. Nada mais disse Certifico e dou fé.

Matrícula 85708

Assinatura

PALMAS, 30 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
KÁTIA CHAVES GALLIETA
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2956/2019

Processo: 2019.0004297

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça Rodrigo Barbosa Garcia Vargas, atuando em substituição automática na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins – Portaria nº 921/2019, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, “a”, e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 2019.0004297, a qual se iniciou após o recebimento de denúncia anônima encaminhada via Ouvidoria deste Ministério Público, dando conta de supostas condutas irregulares praticadas por funcionário público vinculado à Prefeitura de Colinas do Tocantins-TO, o qual exerceria a função de analista de projetos na da construção civil, dificultando a tramitação de procedimentos administrativos no intuito de se autobeneficiar, uma vez que exerce atividade profissional na qualidade de arquiteto;

CONSIDERANDO que o fato denunciado, embora pouco elucidativo, pode, em tese, apontar conduta irregular praticada por funcionário público municipal, quando de sua atuação na área da construção civil, aprovando ou embargando projetos;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato n.º 2019.0004297, sem que as informações

preliminares colhidas pudessem formar uma convicção conclusiva, devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover procedimentos administrativos e demais ações que tenham, entre outros objetivos, atuar na defesa da probidade administrativa, evitando-se a prática de irregularidades e a consequente impunidade de qualquer ato configurado como de improbidade administrativa, exercendo, se necessário, seu direito de ação em conformidade com suas atribuições constitucionais;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de apurar as informações lançadas acerca de suposta conduta irregular em tese praticada por funcionário público vinculado à Prefeitura de Colinas do Tocantins. Para tal desiderato, determino, nesta oportunidade, as seguintes providências:

1. Autua-se no e-ext a presente Portaria, convertendo-se a Notícia de Fato n.º 2019.0004297, trazendo em anexo todos os seus documentos;
2. Remeta-se via e-ext ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO, bem como, publique-se esta portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MP/TO – Diário Oficial Eletrônico;
3. Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;
4. Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede das Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins/TO, lavrando-se a respectiva certidão;
5. Considerando o recente expediente ministerial lançado ao evento 5, aguarde-se o seu cumprimento com a devida resposta de seu destinatário;
6. Após, com ou sem resposta, volte-me concluso.

Por derradeiro, em atenção ao disposto no artigo 12, § 1º, da Resolução CSMP 005/2018, caso constatada a necessidade de investigação de outros fatos ou a determinação de outras providências no curso do procedimento preparatório em deslinde, poderá a presente portaria ser aditada.

Cumpra-se.

COLINAS DO TOCANTINS, 31 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL
DA BACIA DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2946/2019

Processo: 2019.0001592

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei no 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei nº 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece, conforme seu art. 4 "o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos";

CONSIDERANDO a supracitada Lei nº 12.305/10, em seu art. 3º, inciso II, considera como área contaminada o "local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos";

CONSIDERANDO a ainda que a mesma Lei considera como resíduos perigosos, "aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica", em seu art. 13, inciso II, alínea "a";

CONSIDERANDO a existência de Relatório de Fiscalização do NATURATINS, no Município de Formoso do Araguaia/TO, indicando a existência de possível dano ambiental, tendo como atuado(a) Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso LTDA, conduta descrita

no auto como: "poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade, através de lançamentos de resíduos sólidos (lixo doméstico e restos de materiais de construção) em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos";

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível, principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 129, inciso III, estabelece como função institucional do Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos";

RESOLVE:

INSTAURAR, com vistas a averiguar possíveis ilegalidades no **"descarte irregular de resíduos sólidos e exercício de atividade não licenciada de aterro sanitário para fins agroindustriais"**, tendo como investigado **Cooperativa Agroindustrial Rio Formoso LTDA**;

- 1) Autue-se, com as providências de praxe;
- 2) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil Público, com cópia da portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual no 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução no 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Notifique-se ao(s) proprietário(s)/empreendedor(es), empresa(s), grupo econômico(s) ou interessados para ciência, ofertar defesa ou firmar Termo de Ajustamento de Conduta com Ministério Público, caso entenda(m) necessário, no prazo de 10 dias, antes da propositura das ações cíveis ou criminais correspondentes;
- 4) Certifique-se se há respostas às diligências em curso;
- 5) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria;

Cumpra-se.

FORMOSO DO ARAGUAÍÁ, 29 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA
DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2950/2019

Processo: 2019.0004361

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, caput, e art. 129, e incisos da Constituição Federal; art. 27, e incisos, da Lei nº 8.625/93; art. 8º e seguintes da Lei no 7.347/85; artigo 61 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um "bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, individualmente, a regularidade ambiental de grandes empreendimentos agroindustriais que se beneficiam de recursos naturais na Bacia do Araguaia e demais cursos hídricos da Região em larga para fins empresariais, principalmente quanto à manutenção das Áreas de Preservação Permanentes, da Reserva Legal, regularidade do Cadastro Ambiental Rural, da Outorga das Atividades Empresarias/Agrícolas, da Outorga de Utilização de Recursos Hídricos e Canais de Irrigação, dentre outras limitações constitucionais e legais ambientais à utilização da propriedade privada;

CONSIDERANDO que a propriedade privada deve cumprir a sua função social, utilizando adequadamente os recursos naturais disponíveis, preservando o meio ambiente e assegurando a sua função ecológica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e outros textos normativos preveem vários instrumentos jurídicos ambientais, dentre eles, padrões ambientais, zoneamento ambiental, licenciamento ambiental, avaliações de impacto ambiental, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação ou áreas protegidas, responsabilidade civil pelo dano ambiental, sanções administrativas e penais, incentivos econômicos e termos de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal, tem como princípio o desenvolvimento sustentável na utilização e proteção dos recursos naturais, através de boas práticas agronômicas, enaltecendo a função estratégica econômica da agropecuária, visando à preservação das florestas, formas de vegetação nativa, da biodiversidade, dos solos, recursos hídricos e integridade dos sistemas climáticos, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que as possíveis tratativas e cláusulas de Termos de Ajustamento de Conduta devem garantir a tutela integral do meio ambiente, na proteção e na defesa absoluta do bem indisponível,

principalmente no que pertine a adequação da conduta, a indenização, reparação e a recomposição integral das áreas ambientalmente protegidas, não usurpando, em hipótese alguma, as funções do órgão licenciador, convalidando situações ilícitas ambientais;

CONSIDERANDO que há documentos na Notícia de Fato, atestando possíveis atividades agroindustriais potencialmente poluidora "secagem e armazenamento de grãos" sem autorização do órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (Constituição Federal, artigo 127, caput), notadamente o meio ambiente.

RESOLVE:

INSTAURAR, Procedimento Preparatório, com seguinte objeto, apurar possível atividade agroindustrial potencialmente poluidora sem autorização do órgão ambiental competente e regularidade ambiental, em Formoso do Araguaia, suposto interessado(a), Agro Industrial de Cereais Verdes Campos S.A., determinando, desde já, a adoção das seguintes providências:

- 1) Autue-se, com os devidos registros em livro;
- 2) Oficie-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do presente Inquérito Civil Público, com cópia da portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO;
- 3) Oficie-se ao NATURATINS para ciência do presente procedimento, solicitando cópia completa dos autos descritos na Notícia de Fato e andamento atual;
- 4) Comunique-se à Promotoria de Justiça local, para ciência da atuação da Promotoria Regional Ambiental do Araguaia;
- 5) Certifique-se se há manifestação da interessada, após pedido de dilação de prazo, notificando-a da instauração do presente procedimento, para que ofereça defesa caso entenda necessário;
- 6) Publique-se no Diário Oficial a presente portaria;

Cumpra-se.

FORMOSO DO ARAGUAÍA, 30 de outubro de 2019

Documento assinado por meio eletrônico
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA
DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - DOMP/TO

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604
<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PALMAS-TO, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2019

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Subprocuradora-Geral de Justiça

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora de Justiça Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

OCTAHYDES BALLAN JUNIOR
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

LUÍS EDUARDO BORGES MILHOMEM
Diretor

Nº 869



 (63) 3216-7598
(63) 3216-7575
 www.mpto.mp.br
 ouvidoria@mpto.mp.br

<https://www.mpto.mp.br/web/portal/servicos/diario-oficial>

